

Itaquaquetuba, 24 de novembro de 2022.

COMUNICADO Nº 298/Semecti/2022

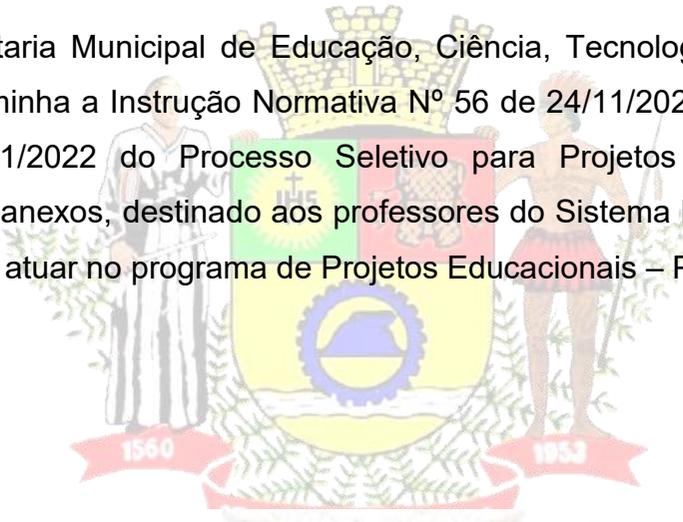
Destinatário: Unidades Escolares de Educação Infantil (Creche Municipal e Pré-Escola) e Ensino Fundamental.

Assunto: Instrução Normativa Nº 56 de 24/11/2022 e Edital Nº 01/2022 para o Processo Seletivo do ProEduc.

Prezado (a) Diretor (a),

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, encaminha a Instrução Normativa Nº 56 de 24/11/2022 e torna público o Edital Nº 01/2022 do Processo Seletivo para Projetos Educacionais – ProEduc/2023, anexos, destinado aos professores do Sistema Público Municipal de Ensino para atuar no programa de Projetos Educacionais – ProEduc/2023.

Atenciosamente,



Paula S. S. L.
Profª Paula Severina da Silva
Diretora da Casa de Projetos Educacionais



Profª Maria Cristina Perpétuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edital Nº 01/2022 do Processo Seletivo para Projetos Educacionais – ProEduc/2023 destinado aos professores do Sistema Público Municipal de Ensino

Art. 1º O ProEduc irá compor parte do Currículo Diversificado previsto na organização escolar a ser ofertado, prioritariamente, nas Escolas de Tempo Integral.

Art. 2º O Processo Seletivo para os Projetos Educacionais – ProEduc/2023 dar-se-á por meio das seguintes etapas:

- I. inscrição;
- II. apresentação de Projeto Educacional;
- III. entrevista.

Parágrafo Único. O (a) Titular deverá elaborar Projeto Educacional contemplando um dos eixos temáticos e subeixo correspondente contidos na tabela abaixo:

TABELA I – Eixos temáticos para elaboração do Projeto Educacional

EIXOS TEMÁTICOS	SUBEIXOS
Arte	a) Artes Cênicas; b) Artes Visuais; c) Dança; d) Música.
Esporte	a) Atletismo; b) Ginástica; c) Jogos de Invasão; d) Jogos de Tabuleiro; e) Lutas; f) Práticas de Aventura.
Comunicação	a) Jornalismo; b) Rádio.
Línguas	a) Libras; b) Espanhol; c) Inglês.
Práticas Culturais e Sociais	a) Clube de Leitura; b) Clube de Matemática; c) Educação Financeira; d) Educação Socioemocional; e) Meio Ambiente; f) Sustentabilidade.
Tecnologia	a) Informática; b) Robótica.

Art. 3º Poderão participar do Processo Seletivo, Titulares de Cargo Docente descritos no inciso I, artigo 5º da Lei Complementar Nº 280/2015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquecetuba estando sujeito ao disposto no artigo 28 da mesma Lei.

Art. 4º O (a) Titular deverá ter disponibilidade de horário para atuar no ProEduc e estará sujeito (a) as condições descritas abaixo:

- I. carga suplementar de Trabalho atribuída e organizada pela Casa de Projetos Educacionais;
- II. atuar nas Unidades Escolares contempladas pelo ProEduc.

Parágrafo Único. O (a) Titular selecionado (a) não constituirá jornada de trabalho no ProEduc, a sua atuação se dará a título de carga suplementar.

Art. 5º O (a) Titular em carga suplementar atribuída no ProEduc, além do descrito no artigo 28 da Lei Complementar Nº 280/2015 e artigos 80 e 81 do Decreto Nº 7488/2017, que trata do Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquecetuba, deverá:

- I. participar dos cursos e/ou encontros de formação/orientação promovidos pela Semecti, quando convocados (as);
- II. desempenhar suas funções e atribuições conforme Diretrizes da Semecti, Casa de Projetos Educacionais e Direção da Unidade Escolar;
- III. ser assíduo (a) e pontual.

Art. 6º A inscrição do (a) Titular interessado (a) no Processo Seletivo, dar-se-á única e exclusivamente por preenchimento eletrônico sendo de sua responsabilidade:

- I. amplo conhecimento do disposto neste Edital;
- II. preenchimento do formulário de inscrição a ser realizado por meio do link: <https://forms.gle/Sn4YBjqfddxonoSA8> disponível no site: www.semecti.com.br e neste ato anexar:
 - a) o Projeto Educacional de acordo com o anexo I deste Edital;
 - b) o currículo contendo a trajetória profissional considerando a formação e experiência relacionada à prática docente de acordo com o eixo temático e subeixo escolhido.

§ 1º Após o envio do formulário eletrônico de inscrição não será possível alterar as informações prestadas.

§ 2º A Semecti não se responsabilizará por inconsistências na transmissão de dados no momento da inscrição.

Art. 7º As inscrições ocorrerão no período de **24/11/2022 a 05/12/2022** de acordo com o cronograma constante no anexo II.

Parágrafo Único. O (a) candidato (a) que não anexar os documentos solicitados, Projeto Educacional e currículo, terá a inscrição indeferida.

Art. 8º O (a) candidato (a) com a inscrição indeferida poderá interpor recurso pelo

e-mail proeduc@semecti.com.br conforme cronograma constante no anexo II.

Art. 9º A avaliação do projeto será realizada pela banca da Casa de Projetos Educacionais e levará em conta os seguintes critérios técnicos de desempenho:

- a) apresentação e pertinência do projeto;
- b) clareza do projeto em consonância com a estrutura indicada no Anexo I;
- c) viabilidade da execução do projeto;
- d) concepção pedagógica propositiva considerando a aprendizagem dialógica.

§ 1º Para cada item supracitado será considerada pontuação máxima de 2,5 pontos.

§ 2º O (a) candidato (a) será classificado conforme pontuação obtida.

Art. 10 Após análise do projeto e currículo profissional a Casa de Projetos Educacionais divulgará no site: www.semecti.com.br a lista de candidatos (as) classificados (as) para participar da entrevista, vide anexo II.

Parágrafo Único. O não comparecimento do (a) candidato (a) para entrevista implicará na desclassificação do Processo Seletivo.

Art. 11 A entrevista será organizada pela Casa de Projetos Educacionais para apresentação presencial do (a) candidato (a).

§ 1º O agendamento da entrevista se dará por e-mail e/ou contato telefônico informados no ato da inscrição.

§ 2º Serão avaliados na entrevista os itens descritos a seguir:

- I. currículo e experiência profissional;
- II. clareza na explanação do Projeto Educacional;
- III. coerência e foco no eixo e subeixo escolhido;
- IV. capacidade de adaptar-se às metodologias pedagógicas.

§ 3º Para cada item supracitado será considerado a pontuação máxima de 2,5 pontos.

§ 4º No momento da entrevista o (a) candidato (a) deverá estar em posse de cópia do seu projeto.

§ 5º O (a) candidato (a) terá 10 (dez) minutos para explanação do projeto à banca examinadora.

Art. 12 O cronograma contido no anexo II poderá ser alterado a critério da Semecti.

Art. 13 O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo deverá aguardar atribuição da carga suplementar, momento que será informado (a) a data de início da sua atuação como professor (a) do ProEduc, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 14 A avaliação do professor (a) do ProEduc e sua atuação na execução do Projeto Educacional ocorrerá ao término de cada bimestre considerando o Calendário Escolar – 2023, homologado, com vistas à continuidade ou interrupção da carga suplementar.

§1º A Avaliação será realizada conjuntamente pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, Comunidade Escolar e Casa de Projetos Educacionais considerando:

- I. desempenho da atuação;
- II. assiduidade e pontualidade.
 - a) para apuração do inciso II observar o contido na Instrução Normativa que trata da Substituição e Carga Suplementar.

Art. 15 Na Avaliação do Projeto Educacional deverá ser observado:

- I. pertinência do projeto;
- II. desempenho dos estudantes;
- III. alcance dos objetivos e/ou metas presentes no projeto.

Art. 16 Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

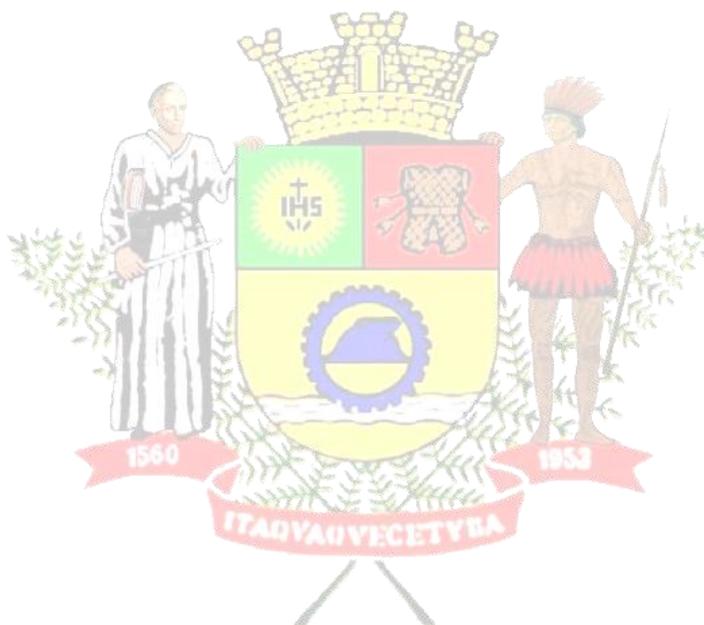


Profª Maria Cristina Perpétuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Anexo I

PROJETO EDUCACIONAL

O Projeto Educacional deve conter no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) páginas, anexado ao formulário de inscrição, em formato PDF, de acordo com o modelo descrito no *template* (que ficará disponível no site: www.semecti.com.br em formato editável) a seguir:



NOME DO CANDIDATO (A)



CIDADE

ANO

TÍTULO
(EIXO E SUBEIXO ESCOLHIDO)

Projeto Educacional submetido para o Processo Seletivo ProEduc/2023 referente ao Edital 01/2022 da Semecti.



CIDADE
ANO

1 Eixo e Subeixo (de acordo com o escolhido na tabela I)

2 Apresentação de Projeto Educacional – Apresentar o resumo do projeto com informações sobre as características gerais.

3 Justificativa – Descrever a necessidade de realizar o projeto em uma escola de Tempo Integral.

4 Objetivos e Metas – Definir resultados que pretende-se alcançar com a execução do projeto.

5 Público-alvo – Definir faixa etária/ano de estudantes que poderão ser atendidos no Projeto Educacional considerando os anos iniciais do Ensino Fundamental.

6 Recursos materiais – Relacionar os recursos materiais que serão necessários para execução do Projeto Educacional.

7 Metodologia – Descrever a aula prática, a abordagem pretendida e procedimentos didáticos das ações que serão executadas.

8 Considerações Gerais – O candidato poderá descrever no projeto outras considerações que julgar pertinente.

9 Referências bibliográficas – Listar referências teóricas que norteiam a prática pedagógica descrita no projeto.

Anexo II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital.	24/11/2022
Período de inscrição.	de 24/11/2022 a 05/12/2022
Divulgação da lista de inscritos deferidos e indeferidos	06/12/2022
Interposição de recurso referente ao resultado de inscrição.	07/12/2022
Publicação do resultado do recurso e lista de inscritos	08/12/2022
Período de análise documental do candidato pela Casa de Projetos Educacionais.	08/12/2022 a 12/12/2022
Divulgação da classificação após análise documental e classificação prévia.	12/12/2022
Interposição de recurso referente à classificação prévia.	13/12/2022
Publicação do resultado do pós-recurso e início de chamamento para entrevista obedecendo a classificação final.	14/12/2022

O cronograma pode ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti.